



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14, de 21 fevereiro de 2022.

“Decreta a renovação do Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de CAÉM/BA, por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAÉM (BA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base na Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, e,

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o encerramento da vigência do Decreto Municipal nº 61, de 04 de janeiro de 2022, que instituiu o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do COVID-19 no Município de Caém;

CONSIDERANDO o aumento dos indicadores - número de casos ativos – no município de Caém e também na região, os quais são divulgados diariamente através dos boletins epidemiológicos;

CONSIDERANDO o alto índice de servidores públicos infectados no mês de fevereiro de 2022 nesta municipalidade, fato ensejador de dificuldades na prestação de serviço público adequado no Município de Caém, inclusive gerando risco de descontinuidade;

CONSIDERANDO que a variante B.1.1.529 do novo coronavírus, nomeada como Ômicron e classificada como variante de preocupação pela Organização Mundial da Saúde (OMS) tem alto índice de transmissibilidade;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11



CONSIDERANDO que a circulação do vírus COVID-19 ainda é caracterizada como comunitária em todo o território nacional em razão de suas variantes;

CONSIDERANDO o abrupto aumento da procura por atendimento de Síndrome Gripal em todas as Unidades Assistenciais no Município de Caém;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de CAÉM/BA, para fins de prevenção, controle e enfrentamento ao novo coronavírus e suas variantes.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta a este cenário pandêmico, de maneira a controlar os altos índices de infecção.

Art. 3º - Poderá o Poder Executivo Municipal expedir atos que regule medidas de enfrentamento e combate ao coronavírus, causador da COVID-19.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2022.

ARNALDO DE
OLIVEIRA FILHO:
17893151587

Araldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO:
17893151587
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Presencial, OU=10680051000165,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(sem branco), CN=ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO:17893151587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Caém - Bahia
Data: 2022.02.22 09:53:15
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1